PROCESSO Nº 588/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O Município de Mariano Moro, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que **no dia 30 de Agosto de 2023, às 09:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, através de Processo Licitatório - Modalidade Tomada de Preços, estará recebendo e procedendo a abertura dos envelopes de documentação e propostas para contratação dos serviços constantes do objeto deste Edital, em sessão pública da Comissão de Licitações.

Objeto

Lote	Item	Descrição	Und
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA, A SEREM PRESTADOS OBRIGATORIAMENTE JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, PARA ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, CONSULTAS, ENCAMINHAMENTOS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS MÉDICOS INERENTES À ÁREA DE HABILITAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	Hora

Em face do processo judicial nº 0091000-11.1998.5.04.0521, fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia quinze do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal.

Da Habilitação/Cadastramento

Os interessados, para participarem do certame, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal,nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, nos termos da Lei de Licitações, apresentando os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:
Cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em setratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova dediretoria em vigor;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílioou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Certidões negativas do INSS (ou outra na forma da lei) e FGTS;
Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Qualificação Técnica:

Certidão de regularidade de inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina (CREMERS).
Certidão de regularidade de inscrição dos(as) profissionais indicados(as) no Conselho Regional de Medicina (CREMERS).
Certidão de Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do(a) profissional indicado(a) para os serviços médicos de Ginecologista.
Os profissionais indicados deverão, por ocasião da firmatura do Contrato Administrativo, ter vínculo com a empresa licitante na condição de sócio ou empregado.
Os profissionais indicados, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação;

Qualificação Econômica Financeira:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, amenos de 60 dias da data aprazada para a abertura dos envelopes;

Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras – contendo o valor unitário por hora paraprestação dos serviços a serem contratados (sendo que inicialmente serão contratadas 08 (oito) horas semanais e, posteriormente, havendo aumento da atual demanda, podendo ser estendido para 16 (dezesseis) horas semanais), em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Mariano Moro - RS.
Processo nº 588/2023
Tomada de Preço nº 010/2023
Envelope nº 01 - Habilitação
Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Mariano Moro - RS.

Processo nº 588/2023
Tomada de Preço nº 010/2023
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:
Certidão de registro cadastral relativo, especificamente, a presente licitação fornecido pelo Município de Mariano Moro - RS, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderespara decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:
Proposta financeira indicando o valor mensal para a prestação dos serviços.
Validade da proposta, não inferior a 60 dias, sendo esta a validade considerada no caso de amesma não constar da proposta.

Do Julgamento

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com aconvocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 daLei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Não serão reconhecidos os recursos interpostos por, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º. 8666/93.

Os serviços objeto deste certame deverão ter início, pelo licitante vencedor, imediatamenteapós a assinatura do contrato.

Das Disposições Gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O licitante, para fins de habilitação, deverá comprovar que o profissional indicado possui vínculo, na condição de empregado, associado ou sócio, com a empresa licitante.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados observando as regras dos programas saúde da família e de agentes comunitários de saúde, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a esta aplicada a legislação correspondente.

Serão desclassificadas as propostas financeiras cujo valor seja superior a **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por hora.**

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.É parte integrante deste edital a minuta contratual.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital: Anexo I - Minuta do contrato;

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339034010000	07	0701	40	1621	4342

Das Disposições Finais

É assegurada a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3524 - 1188, no horário de expediente, pelo e mail

licita@marianomoro.rs.com.br ou pelo site www.marianomoro.rs.com.br

Mariano Moro, RS, 10 de agosto de 2023.

VALDECIR MARIANO PINTO
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni,201, Mariano Moro, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., neste ato representada por....., doravante denominada **CONTRATADA.**, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais na Área Médica – Clínica Médica especializada em Ginecologia, a serem prestados obrigatoriamente junto ao Município de Mariano Moro - RS, para atendimento nos estabelecimentos públicos de Saúde, na realização de atendimentos, consultas, encaminhamentos, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos inerentes à área de habilitação/especialização, com carga horária de até 16 (dezesseis) horas mensais, conforme demanda do Município.

- Inicialmente, através do presente Contrato Administrativo, serão contratadas 08 (oito) horas mensais, sendo que, posteriormente, havendo aumento da atual demanda, poderá ser estendido, mediante requisição formal prévia, para 16 (dezesseis) horas mensais).

Cláusula Primeira: O presente regula-se pelas suas clausulas, pelo edital ao qual se encontra vinculado e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A vigência do presente contrato será de doze meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos previstos na legislação.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será de R$ (_____) mensais, pagos até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal, conforme Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 588/2023.

Parágrafo único: O valor constante do caput desta cláusula poderá ser reajustado anualmente com base IGPM/FGV acumulado no período.

Cláusula Quarta: Constitui direito do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339034010000	07	0701	40	1621	4342

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar ao contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Sétima: Os serviços serão prestados junto aos estabelecimentos públicos municipais de

saúde, na sede do contratante, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

Parágrafo Único: As despesas com deslocamento e estadia dos prepostos da contratada até a Unidade Básica de Saúde da sede do Município são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona: Este contrato de prestação de serviços ajustada entre as partes, ora CONTRATANTES, observado o disposto no artigo 58- inciso I e II e 77, da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido:
a)- por mútuo acordo, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
b)- por ato unilateral expresso do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;
c)- por ação judicial, nos termos da legislação processual.
d)- por não mais interessar a uma das partes a continuidade da prestação dos serviços mediante aviso, prévio, por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima- Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste termo contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Erechim, RS.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

Mariano Moro, RS, 10 de Agosto de 2023.

Valdecir Mariano Pinto
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

2_____